



GERÊNCIA:

Gerência Executiva de
Vigilância em Saúde

GERÊNCIA OPERACIONAL:

Gerência Operacional
de Condições Crônicas

NÚCLEO:

Núcleo de Doenças Crônicas e
Negligenciadas

NOTA INFORMATIVA Nº 02 – 17 de dezembro de 2024

ASSUNTO: Orientações técnicas sobre os fluxos para tratamento da Hanseníase no estado da Paraíba

A hanseníase é uma doença crônica, infectocontagiosa, cujo agente etiológico é o *Mycobacterium leprae*, um bacilo álcool-ácido resistente, fracamente gram-positivo, que infecta os nervos periféricos. A doença acomete principalmente os nervos superficiais da pele e troncos nervosos periféricos (localizados na face, pescoço, terço médio do braço e abaixo do cotovelo e dos joelhos), mas também pode afetar os olhos e órgãos internos. Se não tratada na forma inicial, pode evoluir e torna-se transmissível. Essa evolução ocorre, em geral, de forma lenta e progressiva, podendo levar a incapacidades físicas.

A doença é transmitida por meio de contato próximo e prolongado de uma pessoa suscetível com um doente com hanseníase que não está sendo tratado. Normalmente, a fonte da doença é um parente próximo que não sabe que está doente, como avós, pais, irmãos, cônjuges, etc. A bactéria é transmitida pelas vias respiratórias (pelo ar), e não pelos objetos utilizados pelo paciente.

Os pacientes diagnosticados com hanseníase têm direito a tratamento gratuito com a poliquimioterapia (PQT-OMS), disponível em qualquer unidade de saúde. O tratamento interrompe a transmissão em poucos dias e cura a doença.

Principais sinais e sintomas são: manchas esbranquiçadas, avermelhadas ou amarronzadas em qualquer parte do corpo, sem pelos e que não coçam, com alteração de sensibilidade (térmica, dolorosa ou tátil) e/ou da força muscular. Podendo surgir dor e sensação de choque, formigamento e dormência ao longo dos nervos dos braços e das pernas.

Atenção: Para o controle da doença e interrupção da cadeia de transmissão é imprescindível que sejam realizados: diagnóstico precoce, tratamento regular e avaliação de contatos.

Diagnóstico

O diagnóstico de hanseníase deve ser baseado principalmente nos sintomas clínicos de evolução da lesão, na epidemiologia e no exame físico (nervos periféricos espessados e/ou lesões de pele ou áreas de pele com alterações de sensibilidade térmica e/ou dolorosa e/ou tátil, alterações autonômicas circunscritas quanto à reflexia à histamina e/ou à sudorese).

Em algumas situações, os exames subsidiários (baciloscopia de BAAR) podem ser necessários para auxiliar o diagnóstico, mas não é essencial na maioria dos casos. É importante ressaltar que a baciloscopia pode ser negativa na fase inicial da doença, desse modo, um resultado negativo não exclui o diagnóstico de hanseníase, tornando assim, a avaliação clínica essencial para o diagnóstico.

O doente deve ser classificado em Paucibacilar ou Multibacilar pelos seguintes critérios:

1. Paucibacilar (PB) – Hanseníase Tuberculóide ou Indeterminada (doença localizada em uma região anatômica e/ou um tronco nervoso comprometido).
2. Multibacilar (MB) - Hanseníase Dimorfa ou Virchowiana (doença disseminada em várias regiões anatômicas e/ou mais de um tronco nervoso comprometido).



GERÊNCIA:

Gerência Executiva de
Vigilância em Saúde

GERÊNCIA OPERACIONAL:

Gerência Operacional
de Condições Crônicas

NÚCLEO:

Núcleo de Doenças Crônicas e
Negligenciadas

Importante: Caso haja dúvidas no diagnóstico da hanseníase, orienta-se caracterizar o caso como “suspeito”, explicar cuidadosamente ao paciente sobre os sinais e sintomas mais comuns da doença e encaminhá-lo para o serviço de referência em hanseníase.

Quadro 1. Serviços que realizam baciloscopia de BAAR para Hanseníase

Complexo Hospitalar Dr. Clementino Fraga – João Pessoa
Centro de Referência em Tuberculose e Hanseníase – Campina Grande
Laboratório de Análises Clínicas e Centro de Baciloscopia de Hanseníase - Patos
Policlínica Orcino Guedes – Cajazeiras

Fonte: Lacen-PB, 2024

Critérios para realização do exame:

- Qualquer pessoa com suspeita de infecção por *Mycobacterium leprae* e/ou para identificação de índice baciloscópico (não devendo ser considerada como critério de diagnóstico da hanseníase, pois é considerado um exame complementar); e
- Acompanhamento de controle de tratamento.

Amostras utilizadas para realiza o exame:

- Raspado intradérmico.

Tratamento

O tratamento da hanseníase deve ser realizado em nível ambulatorial, prioritariamente na Atenção Básica. A PQT é o esquema de primeira linha para o tratamento da hanseníase, consiste na associação de três antimicrobianos (rifampicina, dapsona e clofazimina), denominado de PQT-U, para o tratamento de todos os casos de hanseníase, independentemente da classificação operacional, mantendo o tempo de seis doses mensais para casos PB e de 12 doses mensais para os casos MB. Os medicamentos são disponibilizados exclusivamente para o tratamento da hanseníase e distribuídos mediante o SUS, em apresentações adulto e infantil.

ATENÇÃO:

O Protocolo Clínico de Diretrizes Terapêuticas da Hanseníase do Ministério da Saúde **NÃO autoriza a extensão do tratamento com PQT-U por mais de 12 meses**. Orienta que ao final do tratamento (PQT-U), caso haja suspeita de persistência de infecção ativa, o paciente deve ser submetido à investigação de resistência do *M. leprae* a antimicrobianos, devendo ser encaminhado para o serviço de referência estadual (Complexo Hospitalar Dr. Clementino Fraga – CHCF). Apenas os casos com resistência medicamentosa comprovada deverão ser submetidos a um novo ciclo de tratamento, com o esquema terapêutico de segunda linha correspondente à mutação detectada, de acordo com o PCDT.

Durante os episódios reacionais, a PQT-U deve ser mantida se o paciente ainda não houver completado os critérios de alta por cura. Nos casos em que as reações ocorrem após a conclusão da PQT-U, esta não deverá ser reintroduzida, exceto nos casos que cumprirem os critérios para recidiva.



GERÊNCIA:

Gerência Executiva de
Vigilância em Saúde

GERÊNCIA OPERACIONAL:

Gerência Operacional
de Condições Crônicas

NÚCLEO:

Núcleo de Doenças Crônicas e
Negligenciadas

Quadro 2. Esquemas farmacológicos para tratamento da infecção pelo *M. leprae*, de acordo com a faixa etária, peso corporal e classificação operacional.

Faixa etária e peso corporal	Apresentação	Posologia	Duração do tratamento	
			PB	MB
Pacientes com peso acima de 50kg	PQT-U Adulto	Dose mensal supervisionada: • Rifampicina 600mg • Clofazimina 300mg • Dapsona 100mg Dose diária autoadministrada: • Clofazimina 50mg diariamente • Dapsona 100mg diariamente	6 meses	12 meses
Crianças ou adultos com peso entre 30 e 50kg	PQT-U Infantil	Dose mensal supervisionada: • Rifampicina 450mg • Clofazimina 150mg • Dapsona 50mg Dose diária autoadministrada: • Clofazimina 50mg em dias alternados • Dapsona 50mg diariamente	6 meses	12 meses
Crianças com peso abaixo de 30kg	PQT-U Infantil	Dose mensal supervisionada: • Rifampicina 10mg/kg de peso • Clofazimina 6mg/kg de peso • Dapsona 2mg/kg de peso Dose diária autoadministrada: • Clofazimina 1mg/kg de peso/dia • Dapsona 2mg/kg de peso/dia	6 meses	12 meses

Fonte: Guideline for the diagnosis, treatment and prevention of leprosy (WHO, 2018).

Atribuições técnicas para avaliação, monitoramento e distribuição de medicamentos no estado:

O Ministério da Saúde (MS) realiza a liberação de medicamentos baseado nos números de casos notificados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e no Sistema de Informação para notificação das pessoas em tratamento de Infecção Latente da Tuberculose (IL-TB), sendo essa análise utilizada para enviar as pautas por quadrimestre.

O Núcleo de Doenças Crônicas e Negligenciadas (NDCN), que é vinculado à Gerência Executiva de Vigilância em Saúde (GEVS) da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), está responsável pelo Programa Estadual de Controle da Hanseníase (PECH), que realiza o monitoramento simultâneo das planilhas de pedidos de medicamentos enviadas pelas Gerências Regionais de Saúde (GRS) e os sistemas de informação do SINAN e do IL-TB, seguindo as orientações do MS.

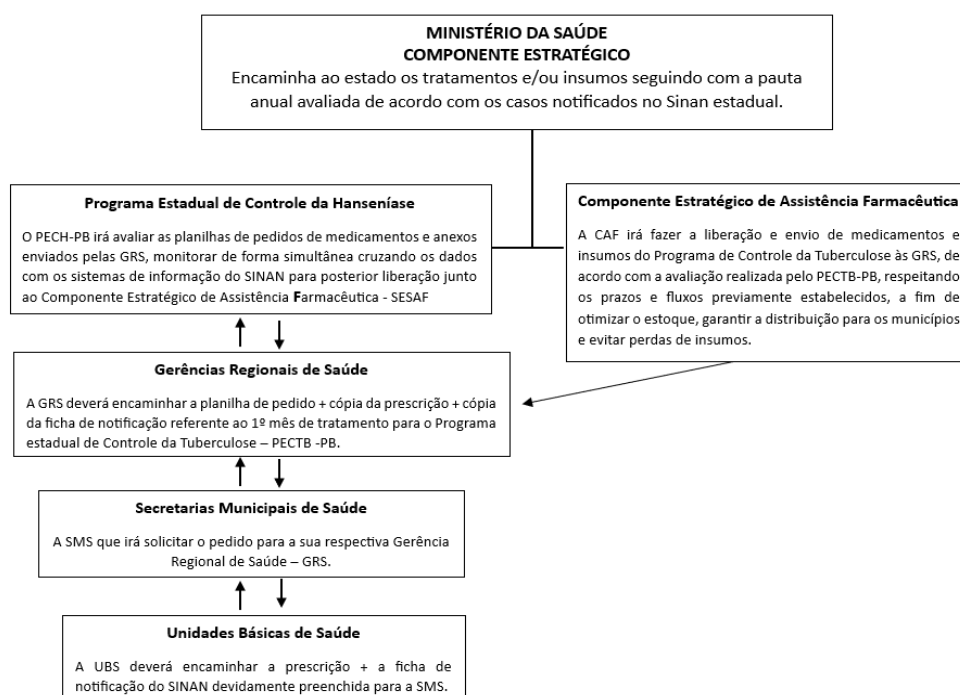
As Gerências Regionais de Saúde (GRS) são responsáveis pelo monitoramento, organização, consolidação e envio das planilhas de solicitação de medicamentos e insumos do Programas de hanseníase dos municípios requerentes ao NDCN para avaliação prévia dos pedidos tal como, a distribuição dos medicamentos e insumos. Essas Gerências deverão seguir rigorosamente o cronograma para solicitação e entrega de medicamentos e insumos pactuado junto ao NDCN, CESAF e Secretarias Municipais de Saúde (SMS).

**GERÊNCIA:**Gerência Executiva de
Vigilância em Saúde**GERÊNCIA OPERACIONAL:**Gerência Operacional
de Condições Crônicas**NÚCLEO:**Núcleo de Doenças Crônicas e
Negligenciadas

A Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) é o setor responsável por realizar a gestão, liberação e envio de medicamentos e insumos do Programa de hanseníase, de acordo com a avaliação prévia dos pedidos de medicamentos realizada pelo NDCN, respeitando os prazos e fluxos estabelecidos junto às GRS, a fim de otimizar o estoque, garantir a dispensação para os usuários e evitar perdas de insumos.

Recomendações para solicitação de tratamento:

1. Enviar as cópias da Notificação do SINAN e da prescrição médica juntamente com a planilha de solicitação de medicamentos referente ao 1º mês de tratamento;
2. Nos casos de transferência, o Serviço de Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde que realizou a transferência deverá comunicar (na planilha 2 - anexa) sobre a realização da transferência do paciente, para que fique claro que o acompanhamento e continuidade do tratamento a partir de então será realizado pelo o município que receberá o paciente;
3. Em caso de Extensão de tratamento, deverá ser anexado ao pedido uma justificativa médica;
4. Para casos que já estão em tratamento, as planilhas para a solicitação dos medicamentos deverão ser encaminhadas para as respectivas Gerências Regionais de Saúde (GRS), e as GRS para o Programa Estadual de Controle da Hanseníase, pelo e-mail pecpb.tbhansen@gmail.com.

Fluxograma de distribuição de medicamentos para Estado, Gerências Regionais e municípios da PB.



GERÊNCIA:

Gerência Executiva de
Vigilância em Saúde

GERÊNCIA OPERACIONAL:

Gerência Operacional
de Condições Crônicas

NÚCLEO:

Núcleo de Doenças Crônicas e
Negligenciadas**Orientações para preenchimento da planilha I - acompanhamento nominal do movimento mensal de tuberculostáticos**

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO		
PLANILHA 1: MAPA MENSAL DE TUBERCULOSE/HANSENÍASE		
Nº de ordem	Preenchimento das colunas	Observações
1	Estoque anterior: refere-se ao quantitativo remanescente do mês anterior	É toda sobra de medicamentos e insumos referentes a não entrega ou interrupção de tratamento ou finalização de tratamento existente na GRS
2	Entrada: refere-se ao quantitativo de medicamento/insumo liberado no mês pela CAF às GRS no mês vigente	A entrada de medicamento será proporcional a existência de medicamentos em estoque de acordo com as informações de liberação e saída anteriores e atuais de cada GRS.
3	Consumo: refere-se ao quantitativo de medicamento(s) que foram entregue(s) ao(s) município(s) no mês anterior	Informar total de medicamento entregue ao(s) município(s) identificado por fármaco
4	Estoque estratégico ou reserva: refere-se ao <u>estoque de medicamentos enviado às GRS exclusivamente para atendimento de casos novos</u> de tuberculose ou hanseníase com o objetivo de ofertar o tratamento de forma oportuna.	Após liberação de medicamento(s) do estoque estratégico o apoiador da GRS deverá comunicar a <u>saída por início de tratamento</u> , utilizando uma planilha extra de pedidos devidamente preenchida (independente da data do cronograma de envio). Esta informação irá sinalizar a necessidade de reposição do estoque estratégico como também, o 1º mês de tratamento referente as doses subsequentes para monitoramento do caso.

Orientações para preenchimento da planilha II- solicitação de medicamentos para tuberculose (consolidado)

PLANILHA 2: INFORMAÇÕES SOBRE PACIENTES		
Nº de ordem	Preenchimento das colunas	Observações
	Esta planilha deverá estar devidamente preenchida contendo:	
1	Nome do paciente	Informar nome completo e sem abreviaturas
2	Município solicitante	
3	Sexo, peso, data de nascimento	O peso deverá ser informado mensalmente para liberação da dose adequada nos casos de tuberculose.
4	Número da notificação no SINAN	Informação obrigatória e necessária para o monitoramento e acompanhamento dos casos notificados pela SES e MS. Enviar notificação em PDF anexada no e-mail. Exceto para ILTB, pois a comprovação deve ser realizada pelo sistema IL-TB.
5	Data de início do tratamento	Informar a data de liberação /saída do almoxarifado da GRS
6	Fase do tratamento	Na tuberculose, atualizar mensalmente (1ª fase: 2 primeiros meses e 2ª fase: os 4 meses restantes).
7	Mês de tratamento	Refere-se ao mês que corresponde a utilização do tratamento para o qual está sendo feito o pedido atual.
8	Portador de Diabetes	Esta informação é necessária para justificar extensão de tratamento, porém deverá estar condizente com a ficha do Sinan

**GERÊNCIA:**

Gerência Executiva de
Vigilância em Saúde

GERÊNCIA OPERACIONAL:

Gerência Operacional
de Condições Crônicas

NÚCLEO:

Núcleo de Doenças Crônicas e
Negligenciadas

REFERENCIAS:

Brasil. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Hanseníase / Ministério da Saúde – Brasília : Ministério da Saúde, 2022. 152 p.. Acesso em: 04/11/2024.

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_clinico_diretrizes_terapeuticas_hanseniase.pdf

EXPEDIENTE:**Arimatheus Silva Reis**

Secretário de Estado da Saúde

Patrick Aureo Lacerda De Almeida Pinto

Secretária Executivo de Gestão de Rede de Unidade de Saúde

Talita Tavares Alves de Almeida

Gerente Executiva de Vigilância em Saúde

Ivoneide Pereira de Lucena

Gerente Operacional de Condições Crônicas e IST

Anna Stella Cysneiros Pachá

Chefe de Núcleo de Doenças Crônicas e Negligenciadas

Eugênia Barbosa Guimarães

Farmacêutica do Núcleo de Doenças Crônicas e Negligenciadas



GERÊNCIA:

Gerência Executiva de
Vigilância em Saúde

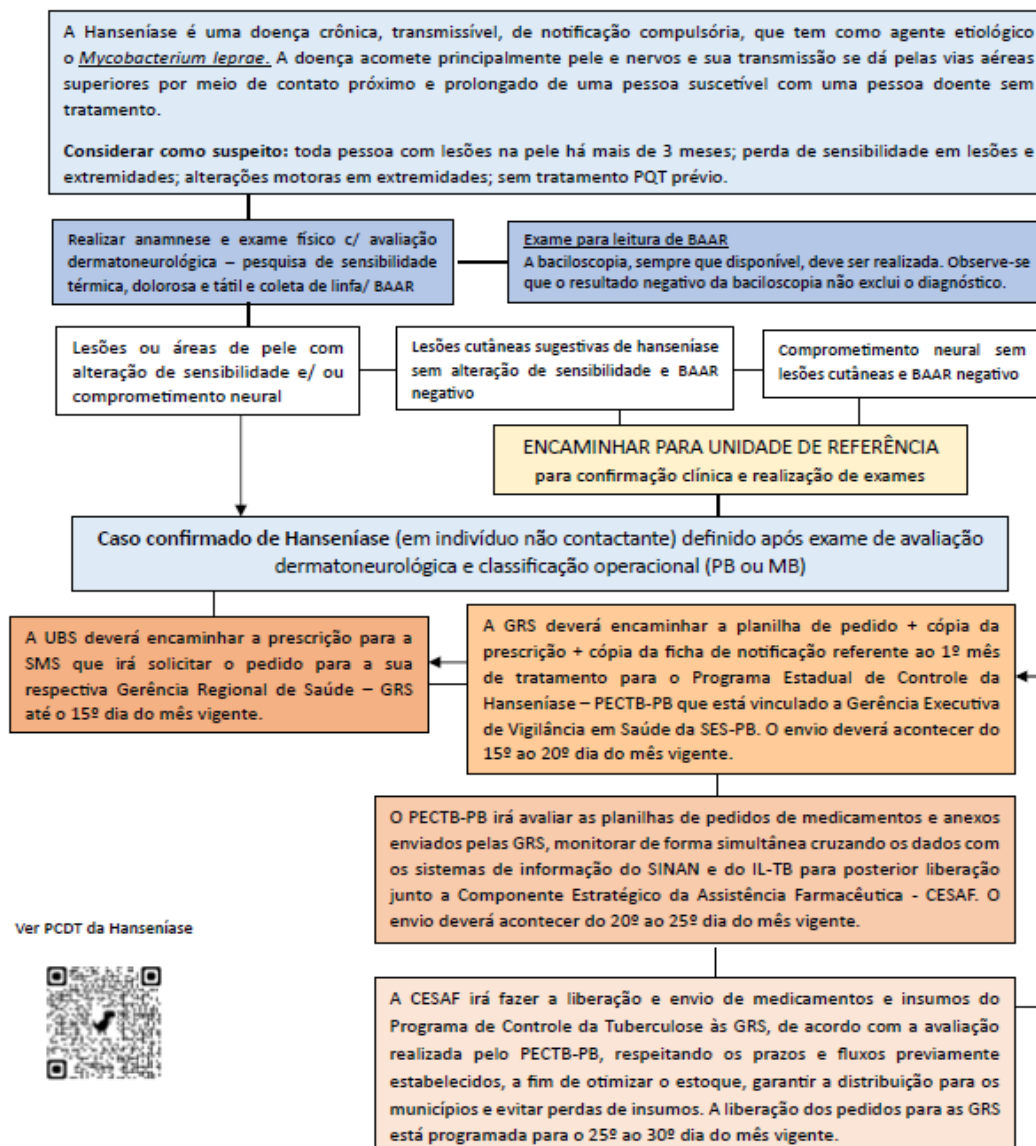
GERÊNCIA OPERACIONAL:

Gerência Operacional
de Condições Crônicas

NÚCLEO:

Núcleo de Doenças Crônicas e
Negligenciadas

ANEXO I

Algoritmo para o diagnóstico, classificação e tratamento da hanseníase na
Atenção Primária à Saúde

Observações:

1. Nos casos de transferência do usuário, o Serviço de Saúde/ SMS que realizou a transferência deverá informar na planilha sobre o ocorrido, para que fique claro que o acompanhamento e continuidade do tratamento será realizado pelo o município de residência atual;
2. É de responsabilidade das GRS o monitoramento do estoque e a solicitação, em tempo hábil, de reposição para reserva estratégica destinada para o tratamento de casos novos, garantindo a liberação imediata às SMS sempre que necessário;
4. Para casos que já estão em tratamento, as planilhas para a solicitação dos medicamentos deverão ser encaminhadas para as respectivas Gerências Regionais de Saúde (GRS), e as GRS para o Programa Estadual de Controle da Tuberculose, respeitando o cronograma da CESAF;
5. Ressalta-se a necessidade de atualização mensal das informações enviadas para evitar erros e como consequência, atrasos na liberação.

GERÊNCIA:

Gerência Executiva de
Vigilância em Saúde

GERÊNCIA OPERACIONAL:

Gerência Operacional
de Condições Crônicas

| NÚCLEO:

Núcleo de Doenças Crônicas e Negligenciadas

ANEXO II

Modelo de planilha - acompanhamento nominal do movimento mensal de Hanseníase

[illegible]

GERÊNCIA:
Gerência Executiva de
Vigilância em Saúde

GERÊNCIA OPERACIONAL:
Gerência Operacional
de Condições Crônicas

NÚCLEO:
Núcleo de Doenças Crônicas e
Negligenciadas

ANEXO III

Modelo de planilha - solicitação de medicamentos para hanseníase (consolidado)

									
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA									
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE									
GERENCIA EXECUTIVA DE VIGILANCIA EM SAÚDE									
GERENCIA OPERACIONAL DE CONDIÇÕES CRÔNICAS / IST									
NÚCLEO DE DOENÇAS CRÔNICAS E NEGLIGENCIADAS									
ESTABELECIMENTO SOLICITANTE:									
ENDEREÇO:									
FONE:									
EMAIL:									
MÊS:									
GRS:									
NÚMERO DE PACIENTES EM TRATAMENTO									
PAUCIBACILARES									
MULTIBACILARES									
TOTAL DE PACIENTES									
INFANTIL									
ADULTO									
PAUCI									
MULTI									
MEDICAMENTOS									
ESTOQUE ANTERIOR									
ENTRADA									
SAÍDAS									
CONSÚMIO									
OUTRAS									
ESTOQUE RESIDUAL									
Lote									
VALIDADE									
REPOSIÇÃO SOLICITADA									
LIBERAÇÃO									
POTU MB (RIFAMP, CLOFAZ E DAPSONA) ADULTO									
POTU MB (RIFAMP, CLOFAZ E DAPSONA) INFANTIL									
POTU PB (RIFAMP E DAPSONA) ADULTO									
POTU PB (RIFAMP E DAPSONA) INFANTIL									
CLOFAZIMINA 50 mg									
CLOFAZIMINA 100 mg									
MINOCICLINA 100 mg									
OFLOXACINO 400 mg									
PENTOXIFILINA 400 mg									
PREDNISONA 20 mg									
PREDNISONA 5 mg									
RIFAMPICINA 20 mg / 120 ML									
RIFAMPICINA 300 mg									
TAUDOMIDA 100 mg									
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO:									
DATA:									
ANALISADO POR:									
DATA: / /									